



PORTARIA GM/MS Nº 3.160, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para regulamentar o incremento financeiro de que trata o art. 8º, inciso II, no caso de custeio de resposta a emergências em saúde pública no âmbito da Atenção Primária à Saúde, da Atenção Especializada à Saúde e da Vigilância em Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS.

Resumindo:

SOLICITAÇÃO DE RECURSOS DE CUSTEIO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA GM/MS Nº 3.160, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Situações Epidemiológicas

com risco de disseminação nacional; agentes infecciosos inesperados; reintrodução de doença erradicada; gravidade elevada; e extrapolação da capacidade de resposta municipal ou estadual.

Situações de Desastres

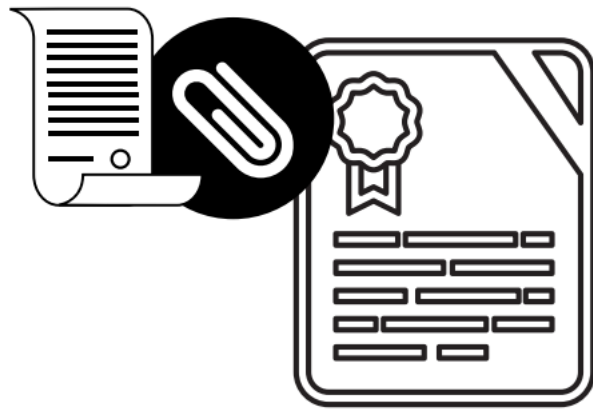
emergência ou calamidade pública por desastres que impliquem atuação direta na área de saúde pública; e ausência de condições de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde em virtude da situação de desastre.

Situações de Desassistência à População

risco à saúde dos cidadãos por incapacidade ou insuficiência de atendimento às demandas públicas de saúde; e extrapolação da capacidade de resposta municipal ou estadual.

PORTARIA GM/MS Nº 3.160, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

COMO SOLICITAR?



Ofício, acompanhado do(s)
Decreto(s) de Declaração de
Emergência em Saúde
Pública respectivo(s)



Departamento de
Emergências em Saúde
Pública da Secretaria de
Vigilância em Saúde e
Ambiente do MS

PORTARIA GM/MS Nº 3.160, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

PLANO DE AÇÃO DE ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

- I - Condição de saúde local, considerando a situação epidemiológica, necessidade de atendimento à população e a sobrecarga da rede assistencial;
- II - Capacidade instalada da Rede de Atenção e o aumento das ações e serviços públicos de saúde (ASPS);
- III - Descrição das ações de saúde a serem realizadas, de forma detalhada a e com os respectivos valores estimados, nos eixos da Atenção Primária, da Atenção Especializada e da Vigilância em Saúde;
- IV - no caso de Plano de Ação com participação de mais de um ente federativo, deverá haver a previsão da divisão de responsabilidades entre os entes, bem como a respectiva aprovação em CIB (admitida resolução ad referendum).

PRAZO: 30 dias após o primeiro repasse, sob pena de devolução.

PORTARIA GM/MS Nº 3.160, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

CÁLCULO DO REPASSE

Atenção Primária à Saúde (APS): referência de financiamento das equipes, programas ou serviços da APS cofinanciados pelo Ministério da Saúde, podendo ser transferido, no primeiro repasse, o valor de até uma parcela.

Demandas da Atenção Especializada: referência de 10% dos valores financeiros da produção ambulatorial registrada como procedimentos em "Caráter de Atendimento de Urgência", no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS), considerando os últimos doze meses.

Vigilância em Saúde: referência no valor mensal do teto de vigilância em saúde, sendo os repasses feitos de forma mensal durante a vigência do decreto de emergência.

PORTARIA GM/MS Nº 3.160, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

DESTINO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS



Despesas de custeio relacionadas ao atendimento da emergência em saúde pública, no âmbito da Atenção Primária, da Atenção Especializada e da Vigilância em Saúde do SUS



Pagamento de pessoal, aquisição de medicamentos, logística e outras despesas correntes



No exercício corrente



Não poderá ser utilizado em despesas que não sejam de custeio, como construção ou ampliação de edificações e aquisição de material permanente

PORTARIA GM/MS Nº 3.160, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

DESTINO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Poderão ser utilizados em outras ações de custeio em saúde, respeitada a respectiva classificação orçamentária, nas seguintes hipóteses:

- I - cumprimento integral do Plano de Ação de Enfrentamento à Emergência em Saúde Pública;
- II - encerramento da situação de emergência em saúde pública antes do prazo previsto no Plano de Ação de Enfrentamento à emergência em saúde pública.

PORTARIA GM/MS Nº 3.160, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

DESTINO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS



Permitido:

Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

- **Despesas Correntes – Custeio (Art. 12, § 1º - Lei nº 4.320/1964):** manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender à conservação e adaptação de bens imóveis. Exemplo: aquisição de material de consumo e contratação de serviços necessários à manutenção das ações em saúde.



Não permitido:

Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

- **Despesas de Capital – Investimento (Art. 12, § 4º - Lei nº 4.320/1964):** planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente. Exemplo: aquisição de equipamentos, mobiliário e obras de reforma.

PORTARIA GM/MS Nº 3.160, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

- Publicização semanal da evolução da situação de saúde;
- Registro dos atendimentos na base de dados nacional do SIH/SUS, SIA/SUS ou no E-SUS APS;
- Registro dos casos e óbitos nos respectivos sistemas de informação da vigilância em saúde;
- Ministério da Saúde acompanhará, com a possibilidade de solicitação, a qualquer tempo de relatórios de execução do Plano de Ação, com informações físicas e financeiras;
- Comprovação da aplicação dos recursos financeiros recebidos, por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG;
- Se verificado que os recursos financeiros transferidos foram executados, total ou parcialmente, em objeto distinto ao originalmente pactuado, será aplicado o regramento disposto na Lei Complementar nº 141/2012, e no Decreto nº 7.827/2012.

PORTARIA GM/MS Nº 3.160, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**REFERÊNCIAS**

- **LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964** - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm;
- **LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012** - Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp141.htm;
- **DECRETO Nº 7.827, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012** - Regulamenta os procedimentos de condicionamento e restabelecimento das transferências de recursos provenientes das receitas de que tratam o inciso II do caput do art. 158, as alíneas “a” e “b” do inciso I e o inciso II do caput do art. 159 da Constituição, dispõe sobre os procedimentos de suspensão e restabelecimento das transferências voluntárias da União, nos casos de descumprimento da aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde de que trata a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e dá outras providências. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7827.htm;

PORTARIA GM/MS Nº 3.160, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**REFERÊNCIAS**

- **PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017** - Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Disponível em https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0006_03_10_2017.html;
- **PORTARIA GM/MS Nº 3.160, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024** - Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para regulamentar o incremento financeiro de que trata o art. 8º, inciso II, no caso de custeio de resposta a emergências em saúde pública no âmbito da Atenção Primária à Saúde, da Atenção Especializada à Saúde e da Vigilância em Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS. Disponível em <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-3.160-de-9-de-fevereiro-de-2024-542590475>
- **PORTARIA GM/MS Nº 3.069, DE 18 DE JANEIRO DE 2024** - Divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde e ao incentivo aos Laboratórios Centrais de Saúde Pública no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Disponível em <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-3.069-de-18-de-janeiro-de-2024-538388336>

